

D.O.U: 05.07.2006

Seção: 1

Página(s): 88

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade federal que se abstinhasse de incluir em seus editais a vedação à participação, nas licitações promovidas, de empresas que tivessem sido apenadas com a suspensão do direito de licitar (inc. III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993), à exceção dos casos em que a suspensão tivesse sido imposta pela própria Administração (item 9.2.1, TC-016.873/2005-2, Acórdão nº 1.727/2006-TCU-1ª Câmara).